



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2022  
DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**

**02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL**

**02.004.08.244.0003.0.000 Aquisição de Kit Corte e Costura Conv. 329/PGE- 2021**

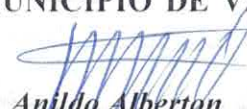
Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**  
R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS através do Conv. 329/PGE-2021, no valor de R\$ 16.100,00 (Dezesesseis mil e cem reais).

**Art. 3º** - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.004.08.244.0003.0.000, Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS  
DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

  
**Anildo Alberton**  
Prefeito

|                       |
|-----------------------|
| Recebido em: 05/03/22 |
| Às 12h11 Min          |
| Visto                 |

